



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio do Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2294

PROJETO DE LEI Nº 65/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1993, reajuste de 50% (cincoenta por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

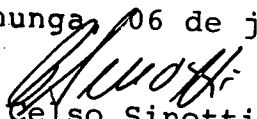
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica elevada de 43 para 46, a referência inicial do cargo de Diretor Geral Secretaria da Câmara, criado pela Lei nº 2.298, de 17 de junho de 1992 e Lei Complementar nº 001, de 29 de maio de 1991.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de janeiro de 1993


Celso Sinotti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.751.527,58
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	4.087.503,27
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	3.362.799,06
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	2.389.878,51
01	PORTEIRO	20	1.872.532,30
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.698.442,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	DEF.	Valor
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	46	6.658.112,12
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	5.751.527,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	4.087.503,27
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	2.766.583,11



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.571.527,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 04

º TABELA DE REFERÊNCIASº

REF.	VALOR JANEIRO/93	REF.	VALOR JANEIRO/93
15	1.467.178,09	34	3.707.485,96
16	1.540.536,99	35	3.892.860,26
17	1.617.563,84	36	4.087.503,27
18	1.698.442,03	37	4.291.878,43
19	1.783.364,13	38	4.506.472,35
20	1.872.532,34	39	4.731.795,97
21	1.966.158,96	40	4.968.385,77
22	2.064.466,91	41	5.216.805,06
23	2.167.690,26	42	5.477.645,31
24	2.276.074,77	43	5.751.527,58
25	2.389.878,51	44	6.039.103,96
26	2.509.372,44	45	6.341.059,16
27	2.634.841,06	46	6.658.112,12
28	2.766.583,11	47	6.991.017,73
29	2.904.912,27	48	7.340.568,62
30	3.050.157,88	49	7.707.597,05
31	3.202.665,77	50	8.092.976,90
32	3.362.799,06	51	8.497.625,74
33	3.530.939,01	52	8.922.507,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Proença de Araújo, 1045 — Tel. 61-2691 — 61-2811

CIDADE DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 05/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1993, reajuste de 50% (cincoenta por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

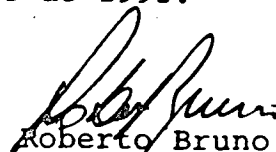
Artigo 4º) - Fica elevada de 43 para 46, a referência inicial do cargo de Diretor Geral Secretaria da Câmara, criado pela Lei nº 2.298, de 17 de junho de 1992 e Lei Complementar nº 001, de 29 de maio de 1991.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente

Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga ⁰⁶ de ⁰¹ de 19²³
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga ⁰⁶ de ⁰¹ de 19²³
[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2815

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.751.527,58
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	4.087.503,27
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	3.362.799,06
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	2.389.878,51
01	PORTEIRO	20	1.872.532,34
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.698.442,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1045 — Tel. 61-2681 — 61-2611

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	46	6.658.112,12
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	5.751.527,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	4.087.503,27
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	2.766.583,11



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.571.527,58



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO Nº 04

° TABELA DE REFERÊNCIAS °

REF.	VALOR JANEIRO/93	REF.	VALOR JANEIRO/93
15	1.467.178,09	34	3.707.485,96
16	1.540.536,99	35	3.892.860,26
17	1.617.563,84	36	4.087.503,27
18	1.698.442,03	37	4.291.878,43
19	1.783.364,13	38	4.506.472,35
20	1.872.532,34	39	4.731.795,97
21	1.966.158,96	40	4.968.385,77
22	2.064.466,91	41	5.216.805,06
23	2.167.690,26	42	5.477.645,31
24	2.276.074,77	43	5.751.527,58
25	2.389.878,51	44	6.039.103,96
26	2.509.372,44	45	6.341.059,16
27	2.634.841,06	46	6.658.112,12
28	2.766.583,11	47	6.991.017,73
29	2.904.912,27	48	7.340.568,62
30	3.050.157,88	49	7.707.597,05
31	3.202.665,77	50	8.092.976,90
32	3.362.799,06	51	8.497.625,74
33	3.530.939,01	52	8.922.507,03



CÂMARA MUNICIPAL DE PI ASSUNUNGA

Com Joaquim Prestes de Araújo, 1045 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura, tem por escôpo, primeiramente, conceder reajuste de 50% (cincoenta por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de janeiro de 1993, aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos.


O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo Municipal concedendo reajuste de vencimentos aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de janeiro de 1993, recuperando dessa forma a perda do poder aquisitivo salarial dos servidores da Câmara corroídos pela inflação.

A proposta visa também, elevar as referências iniciais de 43 para 46, do cargo de Diretor Geral da Secretaria, enfatizando a grande responsabilidade do cargo.

É de relevância salientar que a proposta resguarda a isonomia salarial entre os dois Poderes do Município, preconizada pela Constituição Federal.

Certo de Contar com o beneplácito dos Senhores Vereadores em aprovando a presente propositura, reiteramos nossos protestos de estima e alta consideração.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1993.


Celso Sinotti
Presidente


Roberto Bruno
Vice-Presidente

Valdir Rosa
1º Secretário


Nivaldo Sérgio Ranciaro
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.388/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1993, reajuste de 50% (cincoenta por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992.

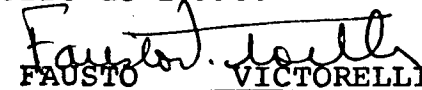
Artigo 3º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de janeiro de 1993, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.383, de 18 de dezembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - Fica elevada de 43 para 46, a referência inicial do cargo de Diretor Geral Secretaria da Câmara, criado pela Lei nº 2.298, de 17 de junho de 1992 e Lei Complementar nº 001, de 29 de maio de 1991.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de janeiro de 1993.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

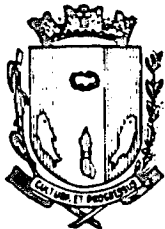
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.751.527,5
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	4.087.503,2
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	3.362.799,0
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	2.389.878,5
01	PORTEIRO	20	1.872.532,3
01	SERVIÇOS GERAIS	18	1.698.442,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	46	6.658.112,12
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	5.751.527,58
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	4.087.503,27
01	MOOTORISTA DO GABINETE	28	2.766.533,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	5.571.527,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 04

° TABELA DE REFERÊNCIAS °

REF.	VALOR JANEIRO/93	REF.	VALOR JANEIRO/93
15	1.467.178,09	34	3.707.485,96
16	1.540.536,99	35	3.892.860,26
17	1.617.563,84	36	4.087.503,27
18	1.698.442,03	37	4.291.878,43
19	1.783.364,13	38	4.506.472,35
20	1.872.532,34	39	4.731.795,97
21	1.966.158,96	40	4.968.385,77
22	2.064.466,91	41	5.216.805,06
23	2.167.690,26	42	5.477.645,31
24	2.276.074,77	43	5.751.527,58
25	2.389.878,51	44	6.039.103,96
26	2.509.372,44	45	6.341.059,16
27	2.634.841,06	46	6.658.112,12
28	2.766.583,11	47	6.991.017,73
29	2.904.912,27	48	7.340.568,62
30	3.050.157,88	49	7.707.597,05
31	3.202.665,77	50	8.092.976,90
32	3.362.799,06	51	8.497.625,74
33	3.530.939,01	52	8.922.507,03